



LEI Nº 400/85

Autoriza o Executivo Municipal a Transferir Postes de concreto, em forma de doação à Celesc-Centraís Elétricas de Santa Catarina S/A.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, em forma de doação à Celesc-Centraís Elétricas de Santa Catarina S/A, 7 (Sete) postes de concreto, utilizados na Localidade de São João de Cima, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em
09 de agosto de 1985.



NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal